



ATA DA REUNIÃO DE RESULTADO DA
ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PEDIDOS
DE RECONSIDERAÇÃO, OBJETO DO
PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº
18/0018-PG.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Às **nove** horas do dia vinte e um de novembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões, da Comissão de Licitação, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Comissão de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº **4.571-2018**, composta pela servidora **Eline dos Santos Ramos**, Presidente da Comissão de Licitação, e pelos membros **Análís Oliveira Teixeira** e **Denise Campos de Figueiredo**. **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às **nove** horas do dia **vinte e nove de outubro** do corrente ano, com o objetivo de adquirir instrumentos musicais para realização dos cursos de musicalização e aperfeiçoamento do projeto Sesc Musicar desenvolvidos no Sesc Centro, Divineia e Sesc Turismo, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além do envio de e-mail e contato telefônico. **DOS PRESENTES:** Compareceram à sessão os representantes: Sr. Armando Nobre da Silva da empresa **M. RAYANNE SERRAO DA SILVA**, Sra. Thassia Gomes Borralho da empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA** e considerando que o representante da empresa **TATIANA DE OLIVEIRA ALEXANDRE 61092121307**, credenciado na primeira sessão não pode comparecer a sessão, foi credenciado nos termos do edital o Sr. Edmar Ricardo Santos Cutrim como representante da referida empresa. **DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CATÁLOGOS APRESENTADOS:** A Pregoeira, informou que após a análise realizada pela Comissão de Licitação relativo às propostas de preços e aos catálogos apresentados, verificou-se a necessidade da emissão de parecer técnico referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do **LOTE 01**; 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19 do **LOTE 02**; e 18 do **LOTE 03**, assim, encaminhou-se as propostas de preços e os catálogos apresentados pelas empresas **M. RAYANNE SERRAO DA SILVA**, **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA** e **TATIANA DE OLIVEIRA ALEXANDRE 61092121307** no Pregão Presencial em epígrafe, assim como, a planilha contendo as marcas cotadas, ao Sr. Carlos Eduardo da C. Araujo – Técnico Especializado Arte Educador e ao Sr. Jairo Moraes Pereira – Instrutor Regente, para análise e emissão de parecer técnico relativo às marcas e modelos apresentados pelas licitantes no referido Pregão Presencial. E, diante da análise realizada pela Comissão de Licitação e conforme parecer técnico, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **M. RAYANNE SERRAO DA SILVA** teve de acordo com o parecer técnico os **lotes 01 e 03** DESCLASSIFICADOS, pois foram REPROVADAS as marcas dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** do LOTE 01, e **18** do LOTE 03, pois, não atendem as necessidades técnicas de acordo com as especificações dos instrumentos musicais, por questões de acabamento e sonoridade que permitam uma melhor qualidade na performance dos alunos ao manusear esses instrumentos. Quanto aos itens **15 e 16 do lote 02**, conforme ata da primeira sessão, foi informado pela Comissão de Licitação aos técnicos que a empresa **M. RAYANNE SERRAO DA SILVA** não apresentou catálogo para os itens **15 e 16 do lote 02**, e ainda, apresentou diferente descrição para o item **15 do lote 02**, e, conforme parecer técnico, a empresa apesar de não ter apresentado catálogo para o item 16, a análise técnica aprovou a marca, pois é conhecida, de qualidade e referência no mercado musical, e

ainda, a apresentação do catálogo foi suprida pela pesquisa realizada através do endereço eletrônico da marca - <http://adahdrums.com.br>; quanto ao item 15, apesar de estar incluído nas mesmas justificativas do item anterior, os técnicos informaram que a aprovação da marca estaria condicionada a confirmação da empresa se cotaram o item conforme solicitado no instrumento convocatório, pois caso a licitante não retifique as informações, o item **16** deverá ser desclassificado, assim como o **lote 02 do processo** da referida empresa. Assim, a Pregoeira, questionou a licitante, e esta informou que confirma o valor cotado de acordo com o instrumento convocatório, logo, a Pregoeira, baseado no subitem **13.6** (*A Pregoeira poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta*) do edital, resolveu relevar as omissões puramente formais, e informou que caso a empresa seja vencedora dos itens deverá apresentar proposta adequada de acordo com o instrumento convocatório. A empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA** teve conforme parecer técnico os **lotes 01 e 02 DECLASSIFICADOS**, pois foram reprovadas as marcas dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** do LOTE 01; e **09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19** do LOTE 02, por não atenderem as necessidades técnicas de acordo com as especificações dos instrumentos musicais, por questões de acabamento e sonoridade que permitam uma melhor qualidade na performance dos alunos ao manusear esses instrumentos. A empresa **TATIANA DE OLIVEIRA ALEXANDRE 61092121307** teve conforme parecer técnico, o LOTE 03 **DECLASSIFICADO**, pois a marca do item **18** foi REPROVADA, por não atender as necessidades técnicas de acordo com as especificações dos instrumentos musicais, por questões de acabamento e sonoridade que permitam uma melhor qualidade na performance dos alunos ao manusear esses instrumentos. Os demais lotes cotados pelas empresas participantes ficaram classificados para a fase de lances. Em seguida, a Pregoeira, perguntou aos representantes presentes se havia algum pedido de reconsideração quanto aos itens das propostas desclassificados, a ser apresentado, de imediato, conforme subitens **13.13** (*Da decisão da Comissão de Licitação de classificar/desclassificar itens/propostas de preços somente caberão pedidos de reconsideração à própria Pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida*), **13.14** (*A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública*) e **13.15** (*Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso*) do edital, sendo que o representante da empresa **M. RAYANNE SERRAO DA SILVA**, solicitou reconsideração quanto a desclassificação dos **lotes 01 e 03**, argumentando que os instrumentos apresentam qualidade técnica suficiente e inclusive constatados por grandes corporações musicais do Brasil, assim, solicitou a possibilidade de apresentar laudo comprobatório da qualidade dos instrumentos constantes em sua proposta. A representante da empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA** registrou os devidos protestos quanto a emissão do parecer técnico elaborado para fins de reconsideração quanto a desclassificação da participação da licitante nos lotes 01 e 02, e por acreditar que os instrumentos e marca apresentados são de boa procedência e atendem o que fora requerido no edital, solicitou prazo para a apresentação de laudo comprobatório da qualidade dos instrumentos. Diante das solicitações das empresas, a Pregoeira informou que para os lotes 01 e 03 da empresa **M. RAYANNE SERRAO DA**





SILVA e para os lotes **01 e 02** da empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, que foram desclassificados conforme parecer técnico, será concedido às licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação dos documentos/laudos comprobatórios da qualidade dos instrumentos cotados para os referidos lotes, tendo as licitantes até **17h do dia 23 de novembro do corrente ano** para a apresentação das documentações. **DA SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Logo após, a Pregoeira, informou que a sessão será suspensa para análise dos pedidos de reconsideração das licitantes e qualquer informação será publicada conforme subitem **13.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br-Licitação, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos*) do edital, ficando desde já todos os presentes notificados. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Pregoeira, da equipe de apoio e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Eline dos Santos Ramos
Eline dos Santos Ramos

Pregoeira e Presidente da CPL

Analis Oliveira Teixeira

Analis Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

Denise Campos de Figueiredo

Denise Campos de Figueiredo
Membro Efetivo da CPL

REPRESENTANTES:

Armando Nobre da Silva
Sr. Armando Nobre da Silva

M. RAYANNE SERRAO DA SILVA

Thassia Gomes Borralho
Sra. Thassia Gomes Borralho

RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Edmar Ricardo Santos Cutrim
Sr. Edmar Ricardo Santos Cutrim

TATIANA DE OLIVEIRA ALEXANDRE 61092121307